

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº.39190.

IMÓVEL: Sala nº09, do 4º pavimento tipo do Edifício Presidente, edificado nos lotes nºs.06, 07, 08 e 09, Quadra 17, do SC/Sul, desta Capital, com a área privativa de 65,17m², área comum de 12,80m² e a respectiva fração ideal de 1,43% do terreno. Proprietários: ANTONIO SATURNINO DE ARAUJO MELLO (hoje espólio); LUIZ EDUARDO ALMEIDA DE MELLO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ; LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE MELLO, brasileiro, desquitado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital, CIC nº027.557.427-04; SEGISMUNDO DE ARAUJO MELLO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, proprietários de 50% (cinquenta por cento); e a firma ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede em Goiânia-GO e filial nesta Capital, CGC nº01556141/0001-58, proprietária dos 50% (cinquenta por cento) remanescente. Registro anterior: Matrícula nº6434, deste Livro. Dou fé. Brasília, 24 de agosto de 1982.

Av.1-39190 - HIPOTECA. 50% do imóvel objeto desta Matrícula, de propriedade da firma ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, acham-se hipotecados ao BANCO DO BRASIL S/A, em 1º lugar e sem concorrência, juntamente com outros imóveis, no valor de US\$ \$750.000,00, equivalentes, em 11.01.77, a Cr\$9.206.250,00, para pagamento em parcelas, vencendo-se a última em 21.12.80, aos juros líquidos de 17,5% ao ano, sujeitos a reajustes, tudo conforme R-11, de 04.01.78, Av.16, de 15.06.79 e Av.20, de 04.02.81, todos da Matrícula nº6434, deste Livro. Dou fé. Brasília, 24 de agosto de 1982.

Vide cancelamento, Av.08.

Av.2-39190 - HIPOTECA. 50% do imóvel objeto desta Matrícula, de propriedade da firma ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, acham-se hipotecados ao BANCO DO BRASIL S/A, em 2º lugar e sem concorrência, juntamente com outros imóveis, no valor de US\$ \$240.000,00, equivalentes, em 05.04.82, a Cr\$35.570.400,00, com vencimento para 31.03.83, aos juros de 9% ao ano, sujeitos a reajustes, tudo conforme R-12, de 04.01.78, Av.17, de 15.06.79, Av.22, de 20.05.81 e Av.24, de 26.04.82, todos da Matrícula nº6434, deste Livro. Dou fé. Brasília, 24 de agosto de 1982.

Vide cancelamento, Av.09.

Av.3-39190 - HIPOTECA. 50% do imóvel objeto desta Matrícula, de propriedade da firma ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

Vide cancelamento, Av.10.

INDÚSTRIA, acham-se hipotecados ao BANCO DO BRASIL S/A, em 3º lugar e sem concorrência, juntamente com outros imóveis, no valor de US\$800.000,00, equivalentes, em 29.12.77, a Cr\$12.760.000,00, com prazo de 02 anos, a contar de 29.12.77, aos juros de 11% ao ano, sujeitos a reajustes, tudo conforme R-13, de 04.01.78 e Av. 18, de 15.06.79, ambos da Matrícula nº6434, deste Livro. Dou fé. Brasília, 24 de agosto de 1982.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

Av.4-39190 - INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. Por escritura de 08.02.79, fls.53vº/57, Livro D-84, aditada por outra de 23.03.79, fls.90vº/92, Livro D-80, ambas do 3º Ofício de Notas local, o Sr. LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE MELLO, proprietário da quota parte ideal de 12,5%, ou seja, 1/8, do imóvel objeto desta Matrícula, instituiu o usufruto da referida parte à firma ALMEIDA DE MELLO ADMINISTRADORA S/C LTDA, juntamente com outros imóveis de sua propriedade, no valor global de Cr\$... \$7.000.000,00, usufruto esse já registrado neste Cartório, em 25.04.79, sob o nº R-15, na Matrícula 6434, deste Livro. Dou fé. Brasília, 24 de agosto de 1982.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

Av.5-39190 - HIPOTECA. 50% do imóvel objeto desta Matrícula, de propriedade da firma ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, acham-se hipotecados ao BANCO DO BRASIL S/A, em 4º lugar e sem concorrência, juntamente com outros imóveis, no valor de US\$ \$640.000,00, equivalentes, em 08.01.82, a Cr\$81.792.000,00, com vencimento para 29.12.83, aos juros de 17% ao ano, podendo ser capitalizados, sujeitos a reajustes, tudo conforme R-19, de 18.04.80 e Av.23, de 03.02.82, ambos da Matrícula nº6434, deste Livro. Dou fé. Brasília, 24 de agosto de 1982.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

Av.6-39190 - HIPOTECA. 50% do imóvel objeto desta Matrícula, de propriedade da firma ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, acham-se hipotecados ao BANCO DO BRASIL S/A, em 5º lugar e sem concorrência, juntamente com outros imóveis, no valor de US\$ \$80.000,00, equivalentes, em 29.12.80, a Cr\$5.240.000,00, resgatáveis em duas parcelas, vencíveis em 04.06.81 e 01.12.81, aos juros líquidos de 17,5% ao ano, tudo conforme R-21, de 04.02.81, na Matrícula nº6434, deste Livro. Dou fé. Brasília, 24 de agosto de 1982.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

R-7-39190 - HIPOTECA. Devedora: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede nesta Capital, CGC nº01556141/0001-58. Cre

Vide cancelamento, Av.11.

Vide cancelamento, Av.12.

Vide cancelamento, Av.13.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

(IMÓVEL: SALA Nº09-4º PAV.ED. PRESIDENTE-LOTES 06,07,08 e 09-Q.17-SC/SUL)

ANOTAÇÕES

(R-7-39190) continuação... Credor: BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC nº00000208/0001-00. Título: Escritura de 23 de julho de 1982, fls.042v/046v, Livro 1083, do 1º Ofício de Notas local. Valor do débito: Cr\$500.031.730,00, garantido também por outros imóveis, equivalentes a 253.000 ORTNs, no valor de Cr\$1.976,41, cada uma, em julho de 1982, com vencimento para 01 de agosto de 1987. Comissão de 3% ao ano, cobrada semestralmente e juros moratórios de 1% ao ano. Pena Convencional de 10%. Hipoteca feita em 6º lugar e sem concorrência, abrangendo a mesma tão somente 50% do imóvel de que trata a presente Matrícula, ou seja, a parte ideal de propriedade da ENCOL S/A — ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Consta do título os CQs do IAPAS nºs. 170063 e 985651 e a Certidão Negativa do GDF nº932832. Dou fé. Brasília, 24 de agosto de 1982.

Av.8-39190 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 23.05.83, acompanhada de autorização de 19.04.83, documentos esses que ficam aqui arquivados, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito a hipoteca de que trata a Av.1 retro.Dou fé. Brasília, 15 de setembro de 1983.

Av.9-39190 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 23.05.83, acompanhada de autorização de 19.04.83, documentos esses que ficam aqui arquivados, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito a hipoteca de que trata a Av.2 retro.Dou fé. Brasília, 15 de setembro de 1983.

Av.10-39190 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 23.05.83, acompanhada de autorização de 19.04.83, documentos esses que ficam aqui arquivados, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito a hipoteca de que trata a Av.3 retro.Dou fé. Brasília, 15 de setembro de 1983.

Av.11-39190 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 23.05.83, acompanhada de autorização de 19.04.83, documentos esses que ficam aqui arquivados, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito a hipoteca de que trata a Av.5 retro.Dou fé. Brasília, 15 de setembro de 1983.

Av.12-39190 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 23.05.83, acompanhada de autorização de 19.04.83, documentos es

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

ses que ficam aqui arquivados, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito a hipoteca de que trata a Av.6 retro. Dou fé. Brasília, 15 de setembro de 1983.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

Av.13-39190 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição a acompanhada de autorização, ambas de 15.09.83, documentos esses que ficam aqui arquivados, a hipoteca de que trata o R-7 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 16 de setembro de 1983.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

R-14-39190 - HIPOTECA. Devedora: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede e filial nesta Capital, CGC nº01556141/0001-58. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, com sede nesta Capital, CGC nº000000000/0826-51. Título: Escritura de 14 de setembro de 1983, fls.128/133, Livro 1170 do 1º Ofício de Notas local. Valor do débito: Cr\$818.000.000,00, garantido também por outros imóveis. O prazo é de 05 anos, a ser pago em 10 prestações, vencendo-se a primeira em 12.01.84 e a última em 30.06.88, sujeitando-se a operação à correção monetária na forma do título. Os juros são de 9% ao ano, eleváveis de 1% em caso de mora. Pena Convencional de 10%. Hipoteca feita em 1º lugar e sem concorrência, abrangendo a mesma tão somente 50% do imóvel objeto desta Matrícula, ou seja, a parte ideal de propriedade da ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Consta do título a CND do IAPAS nº01558 e a Certidão Negativa do GDF nº33393. Dou fé. Brasília, 16 de setembro de 1983.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

Av.15-39190 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 26 de abril de 1988, acompanhada de autorização do credor, expedida em 20 de abril de 1988, documentos esses que ficam arquivados neste Cartório, a hipoteca de que trata o R-14 supra, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 25 de maio de 1988.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

R-16-39190 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, qualificada na matrícula. Credor: BRB- BANCO DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC nº 00.000.208/0001-00. Título: Cédula de Crédito Industrial nº 3.106.2-EIG-90/00005.6, emitida nesta praça em 11 de setembro de 1990, com vencimento para 11 de março de 1991, da qual fica uma via arquivada neste Cartório. Valor do débito: Cr\$250.000.000,00, garantido também por outros imóveis, a ser pago em 05 prestações mensais e

Vide cancelamento Av.15

Vide cancelamento Av.17

MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(IMÓVEL: Sala 09, 4º Pavimento, Ed. PRESIDENTE, Lt. 6 a 9, Q. 17, SC/S) (R-16-39190) continuação do registro de hipoteca cedular sucessivas, vencendo-se a primeira em 11 de novembro de 1990. Juros de 2,5% ao mês, elevando-se de 1% ao ano, em caso de mora, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Anexo I: ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. Hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência, abrangendo a mesma tão somente 50% do imóvel objeto da presente matrícula. Dou fé. Brasília, 18 de setembro de 1990.

Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Av.17-39190 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com petição de 10 de maio de 1991, acompanhada da autorização do credor, expedida em 02 de maio de 1991, documentos esses que ficam arquivados neste Cartório, a hipoteca cedular de que trata o R-16 desta matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 14 de maio de 1991.

Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

R-18-39190 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, qualificada na matrícula. Credor: BRB- BANCO DE BRASILIA S/A, com sede nesta Capital, CGC 00.000.208/0001-00. Título: Cédula de Crédito Industrial 3.106.2-EIG-91/00005-0, emitida nesta praça em 13 de maio de 1991, com vencimento para 13 de novembro de 1991, da qual fica uma via arquivada neste Cartório. Valor do débito: Cr\$850.000.000,00, garantido também por outros imóveis, a ser pago em 84 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 13.08.91, as demais no mesmo dia dos meses subsequentes e a última em 13.11.91. Juros de 3,75% ao mês para o período de 13.05.91 a 12.06.91 e para os demais períodos incidirá uma taxa de juros repactuada mensalmente entre as partes, sujeitando-se a operação à atualização monetária na forma do título. Em caso de mora, juros de 1% ao ano. Anexo I: ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. Hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência, abrangendo a mesma tão somente 50% do imóvel objeto da presente matrícula. Dou fé. Brasília, 14 de maio de 1991.

Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Av.19-39190 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com petição de 09 de dezembro de 1991, acompanhada de autorização do credor, datada de 06 de dezembro de 1991, documentos esses que ficam aqui arquivados, a hipoteca cedular de que trata o R-18 supra, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé.-Brasília, 09 de dezembro de 1991.-

Moisés Gurgene Filho - Técnico Judiciário

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis de Brasília
www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
R.20-39190 - HIPOTECA CEDULAR. <u>Devedora</u>: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede nesta Capital, CGC nº 01.556.141/0001-58. <u>Credor</u>: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC nº 00.000.208/0008-87. Título: Cédula de Crédito Industrial nº 106-92/0001, emitida nesta praça em 12 de fevereiro de 1992, com vencimento para 11 de maio de 1992, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: Cr\$800.000.000,00, a ser pago em 11 de maio de 1992. Os encargos, neles incluídos a correção monetária e os juros, serão pactuados entre os emitentes e o BANCO, diariamente, para cada valor emprestado, estabelecendo-se como parâmetro a taxa variável de mercado. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação, os encargos financeiros referidos neste instrumento, serão substituídos pela Comissão de Permanência que equivale a taxa aplicada às operações de "Empréstimos em Conta-Corrente - Pessoas Jurídicas", acrescida de 1 ponto percentual ao mês, sem prejuízo da multa convencional. Sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. ANEXO I: ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. Hipoteca Cedular de 1º Grau e sem concorrência, abrangendo a mesma, tão somente 50% do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. Brasília, 13 de março de 1992. <i>Camillo Flaminiano Soares - Escrivão</i>	Vide cancelamento Av.21
Av.21-39190 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com petição de 18 de maio de 1993, acompanhada de autorização do credor, datada de 11 de maio de 1993, documentos esses que ficam aqui arquivados, a hipoteca cedular de que trata o R-20 desta matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 25 de maio de 1993. <i>Moacir Gançua Filho - Técnico Judiciário</i>	
R.22-39190 - DAÇÃO EM PAGAMENTO (50%). <u>Transmitente</u>: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, já qualificada. <u>Adquirente</u>: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC nº 00.000.208/0001-00. Título: Escritura de 19.04.96, fls.33/37, Livro 1.381, do Cartório do 2º Ofício de Notas local. Valor: R\$1.175.000,00, nele incluído outros imóveis. Consta do título que a presente Dação em Pagamento refere-se tão somente a 50% do imóvel objeto desta matrícula; e, que foram apresentadas a guia nº 60032944, do Imposto "inter-vivus", a Certidão Negativa do GDF nº 117-12.512/96, a CND do INSS nº 509.063, e a CQTCF da DRE nº E-0.051.896. Dou fé. Brasília, 30 de setembro de 1996. <i>Camillo Flaminiano Soares - Escrivão</i>	
R.23-39190 - PERMUTA (50%). <u>Transmitente</u>: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, já qualificado. <u>Adquirentes</u>: ALMEIDA DE MELLO ADMINISTRADORA S/C LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.529.057/0001-82 e	

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Sala 09, 4º Pavimento, Ed. Presidente, Lts.6 a 9, QD-17, SCS).
R.23-39190 - (continuação)... e SEGISMUNDO DE ARAUJO MELLO, advogado, e sua mulher, ROSA ALMEIDA DE MELLO, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CI nºs 01-TCDF e 00738129-6-IFP/RJ, respectivamente, CIC em comum nº 024.179.527-34, residentes e domiciliados nesta Capital. Título: Escritura de 13.12.96, fls. 75/79, livro 1397, retificada e ratificada por outra de 04.03.97, fls. 141/142, livro 1405, ambas do Cartório do 2º Ofício de Notas local. Valor: R\$ \$1.175.000,00, nele incluído o de outros imóveis. Consta do título que a presente permuta refere-se tão somente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, tornando-se os adquirentes proprietários do mesmo, na proporção de 34,68% para ALMEIDA DE MELLO ADMINISTRADORA S/C LTDA e 15,32% para SEGISMUNDO DE ARAUJO MELLO e sua mulher. Constan ainda do título a guia nº 60143223, do Imposto "inter-vivus", a Certidão Negativa do GDF nº 117-12.512/96, a CND do INSS nº 980.486 e a CQTCF da DRF/DF nº E-0.395/91. Dou fé.-08.05.97.-Escrevente

Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 05. Dou fé. Brasília, 14 de abril de 2003. OFICIAL

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

VERSO FICHA

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

(Sala nº 09, 4º pavimento do "Edifício Presidente", fls. nos Lotes nºs 06 a 09, Quadra 17, SC/SUL)

Av.24-39190 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - De acordo com Formal de Partilha de 04/04/2000, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 340043, em data de 10/04/2003, expedido pelo Juízo de Direito da 10ª Vara de Família do Rio de Janeiro/RJ, extraído dos autos da ação de Separação Consensual - Processo nº 90.001.061143-0, em que foram requerentes LUIZ EDUARDO ALMEIDA DE MELLO, CIC nº 029.215.107-15 e BEATRIZ TÁBOAS MELLO, CIC nº 016.748.497-45, brasileiros, advogados, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ, **12,5%** do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$10.200.000,00, nele incluído o de outros imóveis, passou a ser de propriedade exclusiva do Sr. LUIZ EDUARDO ALMEIDA DE MELLO, voltando o ex-cônjuge mulher a assinar o seu nome de solteira, ou seja, Beatriz Montenegro Táboas, em cumprimento à sentença de 08/06/1994, proferida pela MMª Juíza de Direito, Drª Vera Maria Soares da Silva, que transitou em julgado, tendo a separação sido feita por sentença de 07/08/1991, proferida pela Drª Mary Nery de Sá de Souza Gayoso, que também transitou em julgado. DOU FÉ. Em, 14/04/2003.

Escrevente

Av.25-39190 - ESPECIALIZAÇÃO DE MEAÇÃO - De acordo com Formal de Partilha datado de 26/03/2002, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 337268, em data de 13/01/2003, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família, Sucessões e Cível de Goiânia/GO, extraído dos autos de Inventário - Processo nº 8200044920, autos nº 926, por falecimento de ANTÔNIO SATURNINO DE ARAÚJO MELLO, CPF nº 002.865.831-00, a viúva-meira e inventariante AMÁLIA MATIAS DE ARAÚJO MELLO, brasileira, do lar, CPF nº 085.816.811-15, residente e domiciliada em Goiânia/GO, é proprietária de **6,25%** do imóvel objeto desta matrícula, por especialização de meação, conforme sentença prolatada em 20/12/1982, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Caio Júlio de Bastos, que transitou em julgado, tendo sido atribuído ao imóvel o valor de Cr\$553.612,50. DOU FÉ. Em, 23/05/2003.

Escrevente,

R.26-39190 - PARTILHA - De acordo com Formal de Partilha datado de 26/03/2002, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 337268, em data de 13/01/2003, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família, Sucessões e Cível de Goiânia/GO, extraído dos autos de Inventário - Processo nº 8200044920, autos nº 926, por falecimento de ANTÔNIO SATURNINO DE ARAÚJO MELLO, CPF nº 002.865.831-00, **6,25%** do imóvel objeto desta matrícula passou a pertencer aos herdeiros HÉLIO DE ARAÚJO MELLO, brasileiro, advogado, CPF nº 085.821.651-53, casado com Margaret Coelho Paz de Araújo Mello, residente e domiciliado nesta Capital, e HELOISA ARAÚJO MELLO DE OLIVEIRA, brasileira, universitária, CPF nº 035.321.191-53, casada com Sya de Oliveira Reis, residente e domiciliada em Goiânia/GO, na proporção de **3,125%** para cada um, conforme sentença prolatada em 20/12/1982, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Caio Júlio de Bastos, que transitou em julgado, tendo sido atribuído ao imóvel o valor de Cr\$553.612,50. DOU FÉ. Em, 23/05/2003.

Escrevente,

Av.27-39190 - AÇÃO REVOCATÓRIA - De acordo com Mandado de Averbação datado de 02/02/2004, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 349382, em data de 12/02/2004, expedido pela Drª Editte Patrício da Silva Moura, MMª Juíza de Direito da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, extraído da Carta Precatória - Processo nº 2004.01.1.004109-6, foi comunicado a este Serviço Registral que tramita perante a 11ª Vara Cível de Goiânia/GO a Ação Revocatória (Autos nº 1222) - Processo nº 200300780634, movida por Massa Falida da ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA em desfavor de BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, sendo esta uma ação reipersecutória sobre o imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Em, 08/03/2004.

Escrevente

Av.28-39190 - DIVÓRCIO - De acordo com petição de 26/02/2004, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 352825, em data de 20/05/2004, acompanhada de fotocópia da Certidão de Casamento datada de 08/03/1991, extraída do registro nº 1859, fl. 34, Livro BR-7, da 4ª Circunscrição do Registro Civil - 2ª Zona - Freguesia da Glória - Rio de Janeiro/RJ, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito que

LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE MELLO, nú-proprietário de 12,5% do imóvel objeto desta matrícula, teve o seu desquite convertido em divórcio, conforme sentença de 24/04/1979, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família do Rio de Janeiro/RJ, nos autos do Processo nº 3803. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/06/2004.

Escrevente

Av.29-39190 - PACTO ANTENUPCIAL - Por escritura pública de pacto antenupcial, lavrada em 29/11/1984, no Livro 3845, fl. 15, no Serviço Notarial do 10º Ofício do Rio de Janeiro/RJ, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 352825, em data de 20/05/2004, registrada em 28/11/1991, sob o nº 3986, no Livro 03 - Registro Auxiliar, deste Serviço Registral. LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE MELLO, nú-proprietário de 12,5% do imóvel objeto desta matrícula, e ILKA DE ARAÚJO PACOTE estipularam para o seu casamento o regime da separação de bens. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/06/2004.

Escrevente

Av.30-39190 - CASAMENTO - De acordo com petição de 26/02/2004, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 352825, em data de 20/05/2004, acompanhada de fotocópia da Certidão de Casamento datada de 25/07/1997, extraída do registro nº 14.811, fl. 267, Livro 273-B, da 5ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais do Rio de Janeiro/RJ. LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE MELLO, nú-proprietário de 12,5% do imóvel objeto desta matrícula, e ILKA DE ARAÚJO PACOTE casaram-se em 14/12/1984, sob o regime da separação de bens, passando a nupente a assinar ILKA DE ARAÚJO ALMEIDA DE MELLO. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/06/2004.

Escrevente

R.31-39190 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - De acordo com Instrumento Particular de 20/08/2003, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 353116, em data de 28/05/2004, os condôminos ratificaram a instituição de condomínio do "EDIFÍCIO PRESIDENTE" construído nos Lotes nºs 06 a 09 da Quadra 17 do SC/SUL, desta Capital, do qual faz parte a unidade autônoma objeto desta matrícula, nos termos do R.34 da matrícula nº 6434 deste Livro, em conformidade com o que estabelece o Código Civil e demais dispositivos legais aplicáveis. Foi atribuído ao empreendimento o valor global de R\$2.386.000,00. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/06/2004.

Escrevente

Av.32-39190 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - De acordo com Instrumento Particular de 20/08/2003, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 353115, em data de 28/05/2004, pelos condôminos foi instituída a Convenção de Condomínio do "EDIFÍCIO PRESIDENTE", construído nos Lotes nºs 06 a 09 da Quadra 17 do SC/SUL, desta Capital, do qual faz parte a unidade autônoma objeto desta matrícula, sendo que a mesma Convenção foi registrada nesta data sob o nº 8549, no Livro 03 - Registro Auxiliar, deste Serviço Registral. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/06/2004.

Escrevente

Av.33-39190 - ESPECIALIZAÇÃO DE MEAÇÃO - De acordo com Formal de Partilha datado de 27/03/2006, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 384380, em data de 25/10/2006, expedido pelo Juízo de Direito da 10ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro/RJ, extraído dos autos de inventário - Processo nº 2003001141053-4, por falecimento de SEGISMUNDO DE ARAÚJO MELLO, CPF nº 024.179.527-34, a viúva-meeira ROSA ALMEIDA DE MELLO, brasileira, do lar, CPF nº 024.179.447-15, é proprietária de 50% da quota parte ideal de 27,82% do imóvel objeto desta matrícula, por especialização de meação, conforme sentença de 18/04/2005, que transitou em julgado, prolatada pela MMª Juíza de Direito da referida Vara, Drª Vera Maria Soares da Silva, tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$13.636,14. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 31/10/2006.

Escrevente

R.34-39190 - PARTILHA - De acordo com Formal de Partilha datado de 27/03/2006, prenotado neste

(Sala nº 09, 4º pavimento do "Edifício Presidente", ed. nos Lotes nºs 06 a 09, Quadra 17, SC/SUL)

Serviço Registral sob o nº 384380, em data de 25/10/2006, expedido pelo Juízo de Direito da 10ª Vara de Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro/RJ, extraído dos autos de inventário - Processo nº 2003001141053-4, por falecimento de SEGISMUNDO DE ARAÚJO MELLO, CPF nº 024.179.527-34, 50% da quota parte ideal de 27,82% do imóvel objeto desta matrícula, foi adquirido por herança pela viúva ROSA ALMEIDA DE MELLO, qualificada na Av.33 supra, que passou a ser proprietária da totalidade da referida quota parte de 27,82% deste imóvel, conforme sentença de 18/04/2005, que transitou em julgado, prolatada pela MMª Juíza de Direito da referida Vara, Drª Vera Maria Soares da Silva, tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$13.636,14. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 31/10/2006.

Escrevente

Av.35-39190 - NUMERAÇÃO PREDIAL - De acordo com petição de 25/10/2006, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 384382, em data de 25/10/2006, acompanhada da Declaração nº 159/2006, expedida em 09/10/2006, pela Administração Regional de Brasília, o Distrito Federal estabeleceu para o imóvel objeto desta matrícula a seguinte numeração predial: SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 06, BLOCO "A" - ACESSO AO PAVIMENTO SUPERIOR Nº 141, SALA 409. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 31/10/2006.

Escrevente

Av.36-39190 - EXTINÇÃO DE USUFRUTO - Por escritura pública lavrada em 06/08/2007, no Livro D-1347, fls. 099/107, no Serviço Notarial do 3º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 395500, em 23/08/2007, os outorgantes e reciprocamente outorgados, ALMEIDA DE MELLO ADMINISTRADORA S/C LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.529.057/0001-82; LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE MELLO, brasileiro, empresário, CI nº 053.779-SSP/DF, CPF nº 027.557.427-04, assistido por sua mulher, Ilka de Araújo Almeida de Mello, brasileira, administradora de empresas, CI nº 01735607-2-IFP/RJ, CPF nº 733.589.597-91, casados sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ; ROSA ALMEIDA DE MELLO, brasileira, do lar, viúva, CI nº 00738129-6-IFP/RJ, CPF nº 024.179.447-15, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; LUIZ EDUARDO ALMEIDA DE MELLO, brasileiro, advogado, separado, CI nº 16.968-OAB/RJ, CPF nº 029.215.107-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; AMÁLIA MATIAS DE ARAÚJO MELLO, brasileira, advogada, viúva, CI nº 13.200-OAB/GO, CPF nº 085.816.811-15, residente e domiciliada em Goiânia/GO; HÉLIO DE ARAÚJO MELLO, brasileiro, advogado, CI nº 475.027-SSP/DF, CPF nº 085.821.651-53, assistido por sua mulher, Margaret Coelho Paz de Araújo Mello, brasileira, psicóloga, CI nº 411.721-SSP/DF, CPF nº 096.872.891-04, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital; e HELOISA ARAÚJO MELLO DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública, CI nº 343.467-SSP/GO, CPF nº 463.140.591-00, e seu marido SYD DE OLIVEIRA REIS, brasileiro, médico, CI nº 417.758-SSP/GO, CPF nº 035.321.191-53, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, proprietários em comum e/ou usufrutuários das unidades autônomas do prédio do qual faz parte este imóvel, celebraram contrato de divisão amigável, por não mais lhes convir permanecer com essas unidades em estado de comunhão, de modo que cada um possa ter a propriedade exclusiva de suas unidades, permanecendo o condomínio edilício. Dessa forma, em virtude da referida divisão amigável, foi extinto o usufruto que recaía sobre 12,5% do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 06/09/2007.

Escrevente

R.37-39190 - DIVISÃO AMIGÁVEL - Por escritura pública lavrada em 06/08/2007, no Livro D-1347, fls. 099/107, no Serviço Notarial do 3º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 395500, em 23/08/2007, os outorgantes e reciprocamente outorgados, ALMEIDA DE MELLO ADMINISTRADORA S/C LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.529.057/0001-82; LUIZ ALBERTO ALMEIDA DE MELLO, brasileiro, empresário, CI nº 053.779-SSP/DF, CPF nº 027.557.427-04, assistido por sua mulher, Ilka de Araújo Almeida de Mello, brasileira, administradora de empresas, CI nº 01735607-2-IFP/RJ, CPF nº 733.589.597-91, casados sob o regime da separação de

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

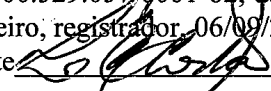
39.190

ficha

06

Verso

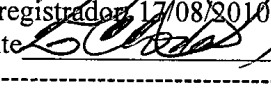
bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ; ROSA ALMEIDA DE MELLO, brasileira, do lar, viúva, CI nº 00738129-6-IFP/RJ, CPF nº 024.179.447-15, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; LUIZ EDUARDO ALMEIDA DE MELLO, brasileiro, advogado, separado, CI nº 16.968-OAB/RJ, CPF nº 029.215.107-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; AMÁLIA MATIAS DE ARAÚJO MELLO, brasileira, advogada, viúva, CI nº 13.200-OAB/GO, CPF nº 085.816.811-15, residente e domiciliada em Goiânia/GO; HÉLIO DE ARAÚJO MELLO, brasileiro, advogado, CI nº 475.027-SSP/DF, CPF nº 085.821.651-53, assistido por sua mulher, Margaret Coelho Paz de Araújo Mello, brasileira, psicóloga, CI nº 411.721-SSP/DF, CPF nº 096.872.891-04, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital; e HELOISA ARAÚJO MELLO DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública, CI nº 343.467-SSP/GO, CPF nº 463.140.591-00, e seu marido SYD DE OLIVEIRA REIS, brasileiro, médico, CI nº 417.758-SSP/GO, CPF nº 035.321.191-53, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, proprietários em comum e/ou usufrutuários das unidades autônomas do prédio do qual faz parte este imóvel, celebraram contrato de divisão amigável, por não mais lhes convir permanecer com essas unidades em estado de comunhão, de modo que cada um possa ter a propriedade exclusiva de suas unidades, permanecendo o condomínio edifício. Dessa forma, em virtude da referida divisão amigável, a propriedade deste imóvel ficou definida como exclusiva de ALMEIDA DE MELLO ADMINISTRADORA S/C LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.529.057/0001-82, atribuído-se ao mesmo o valor de R\$62.376,00. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 06/09/2007.

Escrevente 

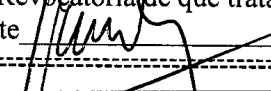
R.38-39190 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 19/12/2007, no Livro D-1419, fls. 050/051, no Serviço Notarial do 3º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 401213, em 16/01/2008, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pela transmitente ALMEIDA DE MELLO ADMINISTRADORA S/C LTDA, qualificada no R.37, ao adquirente ROLAND DE AZEREDO CAMPOS, brasileiro, separado judicialmente, professor, CI nº 6.059.109-SSP/SP e CPF nº 153.199.381-87, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$40.000,00, sem condições. Consta do título, que o adquirente tem pleno conhecimento da ação revocatória que trata a Av.27, movida pela Encol S/A Engenharia, Comércio e Indústria, contra o BRB - Banco de Brasília S/A. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 01/03/2008.

Escrevente 

Av.39-39190 - RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL - De acordo com requerimento datado de 09/08/2010, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 435006, em 10/08/2010, acompanhado da certidão de casamento datada de 05/03/2008, extraída do registro nº 6613, à fl. 14 do Livro B-23, do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos de Brasília/DF, e de fotocópias de peças dos autos da Ação de Restabelecimento de Sociedade Conjugal - Processo nº 2007.01.1.083508-5, em que foram requerentes ROLAND DE AZEREDO CAMPOS e NEUSA MARIA BERNARDES TEIXEIRA, foi restabelecida a sociedade conjugal dos mesmos, nos termos em que fora anteriormente constituída, resguardados os direitos de terceiros, conforme sentença datada de 18/10/2007, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, retornando o cônjuge virago a assinar o seu nome de casada, ou seja, NEUSA MARIA BERNARDES TEIXEIRA CAMPOS. De acordo, ainda, com a supracitada certidão, o casamento foi realizado em 18/09/1986, sob o regime da comunhão parcial de bens. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 17/08/2010.

Escrevente 

Av.40-39190 - CANCELAMENTO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO - De acordo com requerimento de 17/07/2018, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 525291, em 17/07/2018, acompanhado da sentença datada de 12/10/2017, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da 11ª Vara Cível de Goiânia/GO, nos autos Processo nº 0078063.55.2003.8.09.0051, fica cancelada a averbação da existência de Ação Revocatória de que trata a Av.27. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 30/07/2018.

Escrevente 

(Sala nº 09, Acesso ao Pavimento Superior 141, Bloco A da quadra 06 do SC/SUL)

R.41-39190 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 24/09/2018, no Livro nº 2167, fls. 065/067, retificada e ratificada por outra de 15/10/2018, fl.130, Livro 1953, ambas no Serviço Notarial do 4º Ofício de Brasília/DF, prenotadas neste Serviço Registral sob o nº 527532, em 24/09/2018, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pelos transmitentes ROLAND DE AZEREDO CAMPOS, brasileiro, professor, CI nº 6.059.109-SSP/SP e CPF nº 153.199.381-87, e sua mulher NEUSA MARIA BERNARDES TEIXEIRA CAMPOS, brasileira, autônoma, CI nº 287.598-SESP/DF e CPF nº 146.072.801-78, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, ao adquirente MILTON PEDRO JUNIOR, brasileiro, divorciado, do comércio, CI nº 679.416-SSP/DF e CPF nº 350.457.286-87, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$120.000,00, sem condições. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 22/10/2018.
Escrevente

R.42-39190 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 30/10/2018, no Livro nº 1953, fls. 171/172, no Serviço Notarial do 4º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 529629, em 03/12/2018, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pelo transmitente MILTON PEDRO JUNIOR, brasileiro, divorciado, do comércio, CI nº 679.416-SSP/DF e CPF nº 350.457.286-87, residente e domiciliado nesta Capital, ao adquirente JOSÉ FLAVIO LESSA BRANDÃO NOGUEIRA, brasileiro, divorciado, economista, CI nº 2.541.992-SSP/MG, CPF nº 313.874.971-20, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$260.000,00, sem condições. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 14/12/2018.
Escrevente

R.43-39190 - HIPOTECA - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 663502027, emitida na praça de Ipaussu/SP, em 03/10/2023, com vencimento para 25/09/2027, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 595575, o interveniente garante JOSÉ FLAVIO LESSA BRANDÃO NOGUEIRA, já qualificado, hipotecou o imóvel objeto da presente matrícula, ao Credor: BANCO DO BRASIL S/A, com sede nesta Capital, por sua agência IPAUSSU-SP, CNPJ nº 00.000.000/6299-52, em 1º grau e sem concorrência, para garantia da dívida contraída pela devedora N&N ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 73.925.034/0001-60, no valor de R\$518.00,00, a ser paga parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 05/10/2023.
Escrevente

Av.44-39190 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO - De acordo com requerimento acompanhado dos documentos comprobatórios, prenotados neste Serviço Registral sob o nº 602322, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, foi ajuizada uma Ação de Execução - Processo nº 0706028-31.2024.8.07.0001 da 3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília/DF, movida por ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190-0001-04, em desfavor do devedores JOSÉ FLAVIO LESSA BRANDÃO NOGUEIRA, já qualificado; N&N ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS LTDA, CNPJ nº 73.925.034/0001-60; MARCELO BRANDÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA CASTRO, CPF nº 043.162.001-60, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$811.430,35. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 03/05/2024.
Escrevente

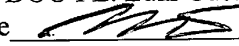
Av.45-39190 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO - De acordo com requerimento acompanhado dos documentos comprobatórios, prenotados neste Serviço Registral sob o nº 612255, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, foi ajuizada uma Ação de Execução - Processo nº 0735515-46.2024.8.07.0001 da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília/DF, movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRESIDENTE em desfavor do devedor JOSÉ FLAVIO LESSA BRANDÃO NOGUEIRA, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$10.999,40. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 16/01/2025.
Escrevente

matrícula
39.190

ficha
07

verso

R.46-39190 - **PENHORA** - De acordo com decisão com força de termo de penhora extraído dos autos da Ação de Execução - Processo nº 0705325-03.2024.8.07.0001, da 3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 624382, em cumprimento à determinação do referido Juízo, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$104.921,42, ficando como fiel depositário José Flavio Lessa Brandão Nogueira. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 12/11/2025.
Escrevente 

R.47-39190 - **PENHORA** - De acordo com decisão com força de termo de penhora extraída dos autos da Ação de Execução - Processo nº 0724292-96.2024.8.07.0001, da 3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 630392, em cumprimento à determinação do referido Juízo, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$183.155,79, ficando como fiel depositário José Flavio Lessa Brandão Nogueira. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 20/04/2026.
Escrevente 

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documentos gerados oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital